

LEI MUNICIPAL Nº 2.157/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Pau dos Ferros/RN, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 248.750,00, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para execução de recursos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Descrição	Valor
Órgão	09.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0010 – Ações de Proteção Social Básica	
Ação	2509 – Apoio ao CRAS, CREAS e Gestão do SUAS – Emenda Parlamentar	
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 82.916,66
Elemento de Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 82.916,67
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 82.916,67
Fonte de Recursos	1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
Total		R\$ 248.750,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei decorrerão de anulação de dotações orçamentárias, a ser promovida por Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como de recursos vinculados à Assistência Social, oriundos de transferência voluntária da União, vinculados à Emenda Parlamentar nº 202639170008.

Art. 3º Os recursos autorizados nesta Lei serão destinados ao custeio de serviços socioassistenciais, ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como ao apoio às unidades e serviços vinculados ao CRAS, CREAS e ao controle social da assistência social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da presente ação orçamentária.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2026.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita